



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVII - Número 2380

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 19 de dezembro de 2019



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO

CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO

A **Secretaria Municipal de Educação** informa através do presente que, após análise dos currículos protocolados no período de 03/12/2019 à 10/12/2019, **ficam os candidatos abaixo relacionados convocados para realização do processo de seleção à vaga de estágio remunerado**, devendo comparecer no endereço, na data e hora estabelecidos para avaliação (prova), abaixo indicados.

Candidatos com inscrição deferida para a 02 (duas) vaga de Estágio na Secretaria de Educação (Centro de Educação Ambiental)

Data da Prova: 18/12/2019

Horário: 13h30min às 15h00

Local da prova: Paço Municipal Prefeito Ettore Consoline, localizado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Bairro do Engenho - Prédio Anexo (Licitação)

Conteúdo da prova: língua portuguesa, conhecimentos gerais e Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio)

Nome	Nº Inscrição	Curso	Vaga Compatível
Andreza Alves Thompson	186	Gestão Ambiental	- Secretaria de Educação (Centro de Educação Ambiental de Itatiba)
Andy Liu	189	Gestão Ambiental	- Secretaria de Educação (Centro de Educação Ambiental de Itatiba)
Carolina Alves Tedeschi	190	Gestão Ambiental	- Secretaria de Educação (Centro de Educação Ambiental de Itatiba)

A Prefeitura Municipal de Itatiba, através da sua Secretaria de Governo, informa e dá publicidade ao Gabarito Oficial das Provas de Estágio aplicadas nos dias 18/12/2019, e Classificação Final dos Candidatos para as vagas de estágio nos departamentos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme segue abaixo:

GABARITO PROVA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SETOR DE PROJETOS

Questão 1 (valor 0,5)	Alternativa C
Questão 2 (valor 0,5)	Alternativa B
Questão 3 (valor 0,5)	Alternativa C
Questão 4 (valor 0,5)	Alternativa C
Questão 5 (valor 0,5)	Alternativa E
Questão 6 (valor 0,5)	Alternativa A
Questão 7 (valor 0,5)	Alternativa B
Questão 8 (valor 0,5)	Alternativa C
Questão 9 (valor 1,0)	Alternativa B
Questão 10 (valor 1,0)	Alternativa E
Questão 11 (valor 1,0)	Alternativa B
Questão 12 (valor 1,0)	Alternativa D
Questão 13 (valor 1,0)	Alternativa C
Questão 14 (valor 1,0)	Alternativa B

RESULTADO DA PROVA DE SELEÇÃO - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SETOR DE PROJETOS

Classificação	Nome	Nota	Situação
1º	Leandra Nicoll de Souza	7,5	CLASSIFICADO
2º	Livia Borges Ercolin	7,0	CLASSIFICADO
3º	Victória da Silva Marques	6,5	CLASSIFICADO
4º	Rodrigo Henrique Conti Firmino	6,0	CLASSIFICADO
5º	Gabrielly Xavier Cordeiro da Silva	5,0	CLASSIFICADO
6º	Beatriz Oliveira Belgini	4,5	DESCCLASSIFICADO
7º	Isabela Rodrigues	4,0	DESCCLASSIFICADO
8º	Débora Aparecida de Souza	-	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE
9º	Isadora Leone	-	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE
10º	Thais Freire	-	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE

Obs. Em caso de empate, tem preferência, sucessivamente, a(a)candidato(a) que:
1. tem idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
2. obtiver o maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos;
3. for mais idoso(a).

A Prefeitura Municipal de Itatiba, através da sua Secretaria de Finanças, informa e dá publicidade ao Gabarito Oficial das Provas de Estágio aplicadas nos dias 13/12/2019, e Classificação Final dos Candidatos para as vagas de estágio no Departamento de Suprimentos e Secretaria de Finanças, conforme segue abaixo:

GABARITO PROVA: SECRETARIA DE FINANÇAS (SETOR DE SUPRIMENTOS)

Questão 1	Alternativa A
Questão 2	Alternativa D
Questão 3	Alternativa C
Questão 4	Alternativa C
Questão 5	Alternativa B
Questão 6	Alternativa B

RESULTADO DA PROVA DE SELEÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS (SETOR DE SUPRIMENTOS)

Classificação	Nome	Nota	Situação
1º	Deolinda Mendoza	6,0	CLASSIFICADO
2º	Camila Poes de Oliveira	5,5	CLASSIFICADO
	Fernando Gabriel de Santana	3,5	DESCCLASSIFICADO
	Heitor Rocha da Silva	-	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE
	Isabella Lorena Zanichelli	-	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE

Obs. Em caso de empate, tem preferência, sucessivamente, a(a)candidato(a) que:
1. tem idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
2. obtiver o maior número de pontos na prova de língua portuguesa;
3. for mais idoso(a).

GABARITO PROVA: SECRETARIA DE FINANÇAS

Questão 1	Alternativa C
Questão 2	Alternativa A
Questão 3	Alternativa D
Questão 4	Alternativa C
Questão 5	Alternativa B
Questão 6	Alternativa C
Questão 7	Alternativa A
Questão 8	Alternativa A

RESULTADO DA PROVA DE SELEÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS

Classificação	Nome	Nota	Situação
1º	Ivan Schiavinatto Bonito	8,0	CLASSIFICADO
2º	Eliza Rabechi Degani	7,5	CLASSIFICADO
3º	Gabriel Henrique Moreira	7,0	CLASSIFICADO
	Gabriel Zanuto Laurino	-	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE

Obs. Em caso de empate, tem preferência, sucessivamente, a(a)candidato(a) que:
1. tem idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
2. obtiver o maior número de pontos na prova de conhecimentos gerais;
3. for mais idoso(a).

GABARITO E CLASSIFICAÇÃO FINAL- PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO

A Prefeitura Municipal de Itatiba, através da sua Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, informa e dá publicidade ao Gabarito Oficial das Provas de Estágio, aplicadas no dia 13/12/2019, e a Classificação Final dos Candidatos para as vagas de estágio nos Departamentos da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, conforme segue abaixo:

GABARITO DA PROVA PARA A COORDENADORIA DO BEM ESTAR ANIMAL - COBEMA

A apuração do resultado teve como base os seguintes parâmetros:

Questões		Pontuação Individual	Pontuação Total
Múltipla escolha (de 1 a 9)	-	0,5 cada	4,5
Dissertativa (10)	Releasee Post	3,0 2,5	5,5
-	-	-	10,0

QUESTÃO	RESULTADO
1	C
2	A
3	D
4	B
5	C
6	C
7	E
8	B
9	A
10	VER TABELA ACIMA

RESULTADO DA PROVA DE SELEÇÃO PARA A COORDENADORIA DO BEM ESTAR ANIMAL-COBEMA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	CAROLINE MILENA FONSECA	9,0	CLASSIFICADA
2º	FRANCINE GONÇALVES ROSA	6,5	CLASSIFICADA

GABARITO DA PROVA PARA A SEÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

QUESTÃO	RESULTADO
1	B
2	A
3	C
4	B
5	D
6	E
7	A
8	E
9	D
10	C

RESULTADO DA PROVA DE SELEÇÃO PARA A SEÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	TALITA FREITAS DOS SANTOS	8	CLASSIFICADO
2º	ALINE BIANCA DE ALBUQUERQUE	7	CLASSIFICADO
3º	LUIS FELIPE BREDAIHOLI	7	CLASSIFICADO
4º	CAROLINE ALVES TEDESCHI	6	CLASSIFICADA
5º	ISIS CLAUD CATALANI	6	CLASSIFICADA
6º	JULIA CANSIAN TENDOLINI	6	CLASSIFICADA
7º	ANA LUIZA GUTIERREZ BERNARDES	6	CLASSIFICADA
8º	ANDY LIU	6	CLASSIFICADO
9º	KAIQUE GABRIEL SANCHEZ DA SILVA	5	CLASSIFICADO



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

GABARITO DA PROVA PARA O DEPARTAMENTO/SEÇÃO DE ÁREAS VERDES - ARBORIZAÇÃO URBANA E SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, ÁREAS VERDES E JARDINS BOTÂNICOS

QUESTÃO	RESULTADO
1	B
2	D
3	E
4	E
5	C
6	B
7	C
8	D
9	A
10	C

RESULTADO DA PROVA DE SELEÇÃO PARA O DEPARTAMENTO/SEÇÃO DE ÁREAS VERDES-ARBORIZAÇÃO URBANA E SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, ÁREAS VERDES E JARDINS BOTÂNICOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Aderson Costa Araújo Neto	10	Classificado
2º	Ana Paula Zuliani Petti	9	Classificada
3º	Natasha Macias Martinez	7	Classificada
4º	Paula de Souza Neves	6	Classificada
5º	Vitor Negrini Brochensqui	5	Classificado
6º	Larissa Santiago Taboga	3	Classificada

GABARITO DA PROVA PARA O DEPARTAMENTO/SEÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

QUESTÃO	RESULTADO
1	A
2	B
3	C
4	B
5	D
6	D
7	C
8	A
9	C
10	B

RESULTADO DA PROVA DE SELEÇÃO PARA O DEPARTAMENTO/SEÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Alessandro de Sousa Santos	7	CLASSIFICADO
2º	Aline Bianca Albuquerque	7	CLASSIFICADO
3º	Luis Felipe Bredaiholi	7	CLASSIFICADO

GABARITO DA PROVA PARA O DEPARTAMENTO/SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL AGENDA AZUL

QUESTÃO	RESULTADO
1	B
2	B
3	C
4	E
5	D
6	E
7	D
8	D
9	B
10	C

RESULTADO DA PROVA DE SELEÇÃO PARA O DEPARTAMENTO/SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - AGENDA AZUL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Caroline Alves Tedeschi	8	CLASSIFICADA
2º	Luis Felipe Bredaiholi	8	CLASSIFICADO
3º	Talita Freitas dos Santos	7	CLASSIFICADA
4º	Isis Claus Catalani	6	CLASSIFICADA
5º	Aline Bianca de Albuquerque	6	CLASSIFICADA
6º	Andy Liu	6	CLASSIFICADO
7º	Kaique Gabriel Sanchez da Silva	6	CLASSIFICADO

Obs: Em caso de empate, tem preferência, sucessivamente, o (a) candidato(a) que:

- 1- tem idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 2- obter o maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos;
- 3- for mais idoso(a).

dos seguintes e-mails: areis@obras.itatiba.sp.gov.br e wlima@adm.itatiba.sp.gov.br.

A Secretaria de Educação encaminhou o Ofício nº 510/2019 e apresentou cronograma de limpeza das caixas d'água de todas as Unidades Escolares.

Os profissionais do SESMT apresentaram modelo de *check-list* para que os membros da CIPA possam nomear comissões e auxiliar na realização de visitas nos prédios públicos e nos equipamentos, visando a elaboração do Mapa de Risco.

Foi informado que foram realizadas visitas no PSF Centenário e na EMEB "Ageron Vedovello" no dia 4 de dezembro de 2019, a fim de obter informações visando a confecção do Mapa de Risco.

A referida Unidade de Saúde já possui Mapa de Risco, emitido pela empresa terceirizada que a administra.

A partir do que foi observado na mencionada diligência, foi deliberado e aprovado por todos os membros presentes o encaminhamento de Ofício à Secretaria de Saúde solicitando adequação da sinalização dos extintores no local e informações acerca da distribuição de EPI's.

Quanto a Unidade de Educação, será necessária nova visita para concluir a confecção definitiva do Mapa de Risco.

A partir do que foi observado na mencionada diligência, foi deliberado e aprovado por todos os membros presentes o encaminhamento de Ofício à Secretaria de Educação solicitando verificação das seguintes situações: sinalização de segurança das escadas, manutenção de corrimão e adequação do sistema de emergência.

Foi agendada reunião extraordinária para o dia 22 de janeiro de 2020, às 9h30min, na Secretaria de Administração, para análise dos acidentes de trabalho ocorridos (NR 05, **item 5.16, "I"**), conforme Comunicados de Acidentes de Trabalho - CATs emitidos.

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 236/2019
PREGÃO 86/2019
Processo: 4540/2019

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2019, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 86/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 05/12/2019, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de fraldas geriátricas, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: CUIDA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
ENDEREÇO: RUA CAETANO FUMACHI, nº 185, ITATIBA/SP
BAIRRO: REI DE OURO
CIDADE: ITATIBA **ESTADO:** SP **CEP:** 13253-550
TELEFONE: 11/9.7644-9934 **FAX:** CPF/CNPJ: 31.997.707/0001-48
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: ATÉ 10 DIAS

Itens Registrados:

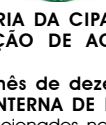
Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.06.05.0458.5	UN	INCONTINENCE		6.000	R\$ 1,03	RS 6.180,00	Não
FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO P Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 50 a 80 cm - Tam P peso de 30 kg a 40 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (PACOTE CONTENDO DE 8 A 10 UNIDADES)								
2	1.06.05.0459.3	UN	INCONTINENCE		19.250	1,19	RS 22.907,50	Não
FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG Fralda descartável para ADULTO (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 120 à 160 cm Tam XG peso acima de 80 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (PACOTE CONTENDO DE 7 A 10 UNIDADES)								

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Natália Aparecida Delforno dos Santos Alves; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polesi; Secretário de Saúde: Fábio Flores Nani; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jefferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Fernando Augusto Pacheco da Cruz; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: Igor Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Wilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES.

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2019, às 9 horas, reuniram-se a COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA e os servidores abaixo relacionados, nas dependências do Auditório do Paço Municipal, para tratar dos assuntos abaixo especificados:

Inicialmente, os membros presentes participaram da **Integração de Novos Servidores**, tendo sido abordados diversos temas, dentre os quais questões relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalhador, Recursos Humanos (apresentação de atestados, pedidos de férias e benefícios, etc.). Ouvidoria da Prefeitura, Setor de Assistente Social, Engenharia, Fisioterapia e Psicologia do SESMT, direitos e deveres dos servidores públicos.

Os profissionais do SESMT apresentaram relação de EPI's necessários para os próximos 12 (doze) meses.

Os profissionais do SESMT informaram que a partir de fevereiro de 2020 será realizado mensalmente curso sobre formação de brigadistas para os servidores municipais, a fim de capacitar sobre princípios de combate a incêndio e primeiros socorros básicos. As inscrições deverão ser feitas através

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO 86/2019.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 86/2019.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CUIDA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
VITOR HUGO DINI
RG: 41.470.946-9 CPF: 295.714.478-62

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ELOISA BATISTA DINIZ
RG: 42.722.030-6

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 237/2019
PREGÃO 86/2019
Processo: 4540/2019

Aos 06 dias do mês de dezembro de 2019, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 86/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 05/12/2019, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de fraldas geriátricas, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: LOCAMAI SERVIÇOS EIRELI-EPP
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE MAUÁ, nº 450, GUARULHOS/SP
BAIRRO: PARQUE ESTRELA
CIDADE: GUARULHOS **ESTADO:** SP **CEP:** 07012-040
TELEFONE: (11) 2664-3444 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 11.191.505/0001-05
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** ATÉ 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.06.05.0458.5	UN	TENA		2.000	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00	Não
FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO P Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 50 a 80 cm - Tam P peso de 30 kg a 40 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (PACOTE CONTENDO DE 8 A 10 UNIDADES)								

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO 86/2019.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e

Edital de PREGÃO 86/2019.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LOCAMAI SERVIÇOS EIRELI-EPP
VITORIA ANDRESSA MACHADO DE JESUS
RG: 47.705.563-1 CPF: 403.359.598-81

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ELOISA BATISTA DINIZ
RG: 42.722.030-6

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 238/2019
PREGÃO 86/2019
Processo: 4540/2019

Aos 06 dias do mês de dezembro de 2019, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 86/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 05/12/2019, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de fraldas geriátricas, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: QUALITY MEDICAL COM. DISTR. MEDICAM LTDA-EPP
ENDEREÇO: RUA DRº. GABRIEL DE REZENDE, nº 343, SÃO PAULO/SP
BAIRRO: VILA INVERNADA
CIDADE: SÃO PAULO/ESTADO: SP **CEP:** 03350-005
TELEFONE: (11) 2021-4004 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 07.118.264/0001-93
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** ATÉ 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.06.05.0456.9	UN	SLIM GERIATRICS		63.750	R\$ 1,00	R\$ 63.750,00	Não
FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G Fralda descartável para ADULTO (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (PACOTE CONTENDO DE 8 A 10 UNIDADES)								
2	1.06.05.0457.7	UN	SLIM GERIATRICS		27.000	R\$ 0,91	R\$ 24.570,00	Não
FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M Fralda descartável para ADULTO (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 140 cm Tam M peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (PACOTE CONTENDO DE 8 A 10 UNIDADES)								
3	1.06.05.0459.3	UN	SLIM GERIATRICS		57.750	R\$ 1,15	R\$ 66.412,50	Não
FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG Fralda descartável para ADULTO (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 120 a 160 cm Tam XG peso acima de 80 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (PACOTE CONTENDO DE 7 A 10 UNIDADES)								

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO 86/2019.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 86/2019.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

QUALITY MEDICAL COM. DISTR. MEDICAM LTDA-EPP
CAIO HENRIQUE FABBRI
RG: 33.612.729-7 CPF: 310.229.168-66

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ELOISA BATISTA DINIZ
RG: 42.722.030-6

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 239/2019
PREGÃO 86/2019
Processo: 4540/2019

Aos 06 dias do mês de dezembro de 2019, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 86/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 05/12/2019, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de fraldas geriátricas, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: RCV DO BRASIL EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ROMERA, nº 432, BIRIGUI/SP
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL AMÉRICA
CIDADE: BIRIGUI/ESTADO: SP **CEP:** 16202-214
TELEFONE: 18/3644-4218 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 24.067.457/0001-81
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** ATÉ 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.06.05.0456.9	UN	BIOFRAL		21.250	R\$ 1,18	R\$ 25.075,00	Não
FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G Fralda descartável para ADULTO (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (PACOTE CONTENDO DE 8 A 10 UNIDADES)								
2	1.06.05.0457.7	UN	BIOFRAL		9.000	R\$ 1,04	R\$ 9.360,00	Não
FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M Fralda descartável para ADULTO (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 140 cm Tam M peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (PACOTE CONTENDO DE 8 A 10 UNIDADES)								



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Período: 17/12/2019 à 17/12/2019 - Tipo Protocolo: RECURSO DE MULTA EM 1ª INSTÂNCIA - Resultado: Todos - Ref.: Data do Julgamento

Protocolo	Tipo	Auto Infração	Data Protocolo	Data Julgamento	Resultado
436/2019	1ª INSTÂNCIA	L75117781-1	22/11/2019	17/12/2019	DEFERIDO
437/2019	1ª INSTÂNCIA	E0000093952-1	22/11/2019	17/12/2019	INDEFERIDO
438/2019	1ª INSTÂNCIA	E0000089103-1	25/11/2019	17/12/2019	INDEFERIDO
439/2019	1ª INSTÂNCIA	R461488-1	25/11/2019	17/12/2019	INDEFERIDO
440/2019	1ª INSTÂNCIA	E0000093414-1	26/11/2019	17/12/2019	INDEFERIDO
441/2019	1ª INSTÂNCIA	R466502-1	27/11/2019	17/12/2019	DEFERIDO
442/2019	1ª INSTÂNCIA	E0000086881-1	28/11/2019	17/12/2019	INDEFERIDO
443/2019	1ª INSTÂNCIA	E0000093482-1	29/11/2019	17/12/2019	INDEFERIDO
444/2019	1ª INSTÂNCIA	E0000091062-1	02/12/2019	17/12/2019	INDEFERIDO
445/2019	1ª INSTÂNCIA	R465161-1	02/12/2019	17/12/2019	INDEFERIDO
446/2019	1ª INSTÂNCIA	P006508-1	03/12/2019	17/12/2019	INDEFERIDO
447/2019	1ª INSTÂNCIA	E0000091823-1	03/12/2019	17/12/2019	DEFERIDO
448/2019	1ª INSTÂNCIA	L75116258-1	05/12/2019	17/12/2019	INDEFERIDO
449/2019	1ª INSTÂNCIA	P002543-1	05/12/2019	17/12/2019	INDEFERIDO
450/2019	1ª INSTÂNCIA	L75117594-1	06/12/2019	17/12/2019	INDEFERIDO
451/2019	1ª INSTÂNCIA	R453224-1	29/11/2019	17/12/2019	INDEFERIDO
452/2019	1ª INSTÂNCIA	R451727-1	29/11/2019	17/12/2019	INDEFERIDO
453/2019	1ª INSTÂNCIA	R451621-1	29/11/2019	17/12/2019	INDEFERIDO
454/2019	1ª INSTÂNCIA	R452032-1	29/11/2019	17/12/2019	INDEFERIDO
455/2019	1ª INSTÂNCIA	R452040-1	29/11/2019	17/12/2019	INDEFERIDO
456/2019	1ª INSTÂNCIA	R451356-1	29/11/2019	17/12/2019	INDEFERIDO
457/2019	1ª INSTÂNCIA	R451222-1	29/11/2019	17/12/2019	INDEFERIDO
458/2019	1ª INSTÂNCIA	R451221-1	29/11/2019	17/12/2019	INDEFERIDO
459/2019	1ª INSTÂNCIA	R451219-1	29/11/2019	17/12/2019	INDEFERIDO
460/2019	1ª INSTÂNCIA	R451212-1	29/11/2019	17/12/2019	INDEFERIDO
461/2019	1ª INSTÂNCIA	R452661-1	29/11/2019	17/12/2019	INDEFERIDO
462/2019	1ª INSTÂNCIA	R451506-1	29/11/2019	17/12/2019	INDEFERIDO
463/2019	1ª INSTÂNCIA	E0000093716-1	09/12/2019	17/12/2019	INDEFERIDO
464/2019	1ª INSTÂNCIA	E0000094923-1	10/12/2019	17/12/2019	INDEFERIDO
465/2019	1ª INSTÂNCIA	E0000093970-1	11/12/2019	17/12/2019	DEFERIDO
466/2019	1ª INSTÂNCIA	E0000094706-1	11/12/2019	17/12/2019	DEFERIDO
467/2019	1ª INSTÂNCIA	L75115432-1	11/12/2019	17/12/2019	DEFERIDO
468/2019	1ª INSTÂNCIA	L75112287-1	11/12/2019	17/12/2019	INDEFERIDO
469/2019	1ª INSTÂNCIA	R458743-1	11/12/2019	17/12/2019	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS cabe recurso em 2ª Instância - CETRAN, até 30 dias da data do resultado.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5127/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 99/2018
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 116/2018

Itatiba, 17 de dezembro de 2019

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a contratada BOA VISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 24.137.809/0001-28, a realizar a entrega no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento desta, dos itens constantes da autorização de fornecimento nº 2575/2019.

Esclarecemos que a autorização de fornecimento foi enviada no dia 13 de novembro, sendo o prazo de entrega de 30 (trinta) dias, estando portanto, vencido o prazo.

Informamos ainda que a entrega na entrega pode ensejar nas sanções previstas na Cláusula XIX do Edital nº 116/2018

Igor Hungaro
Secretário de Esportes

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento; ordem de serviço, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 86/2019.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 86/2019.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RCV DO BRASIL EIRELLI - ME
FRANCISCO FERNANDO FRIED VENTURA
RG: 30.265.448-3 CPF: 280.232.548-55

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ELOISA BATISTA DINIZ
RG: 42.722.030-6

Pregão Presencial Nº 118/2019, Edital Nº 143/2019, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de vagas em clínica de tratamento psiquiátrico para adolescentes. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no **dia 16 de janeiro de 2020, das 9 horas às 9h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca.

O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel. (011)3183-0655. Eloísa Batista Diniz - Pregoeira.

Pregão Presencial Nº 119/2019, Edital Nº 144/2019, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de vagas em clínica de tratamento de dependência química em regime de contenção para adolescentes. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no **dia 17 de janeiro de 2020, das 9 horas às 9h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(011)3183-0655. Flávio Augusto Vicentini - Pregoeiro.

PREGÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP - Pregão Presencial Nº 120/2019, Edital Nº 145/2019, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de equipamento de fisioterapia, para entrega imediata. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no **dia 20 de janeiro de 2020, das 9 horas às 9h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

PREGÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP - Pregão Presencial Nº 121/2019, Edital Nº 146/2019, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens corporativas. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no **dia 21 de janeiro de 2020, das 9 horas às 9h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel(11) 3183-0655. Thais Andressa Constantino - Pregoeira.

Pregão Presencial Nº 122/2019, Edital Nº 147/2019, Tipo Maior Oferta por Item. Objeto: Concessão de exploração de atividade comercial em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no **dia 27 de janeiro de 2020, das 9h às 9h30,** na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Concorrência Pública nº 08/2019, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 148/2019-Objeto: Contratação de empresa para execução de reaparelhamento da Rua Henrique Pizzi, bairro Itatiba Park - Itatiba/SP, com fornecimento de material e mão-de-obra, em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentária e demais elementos constantes do edital, disponível na íntegra, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br. A entrega dos envelopes **se encerrará no dia 03 de fevereiro de 2020, às 10 horas.** Fone (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DESPACHO

Processo nº: 20195332
Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba
Assunto: Aquisição de microcomputadores

Tratam-se de recursos administrativos interpostos pelos licitantes *Daten Tecnologia Ltda.* e *G Partner Tecnologia Eireli* no âmbito do **pregão nº 90/2019 (edital nº 109/2019)**, cujo objeto é a aquisição de microcomputadores, em face da decisão que as desclassificou e declarou como vencedoras as empresas **Positivo Tecnologia S.A.** e **RD Informática Ltda.**

Em apertada síntese, as recorrentes alegam que os produtos ofertados pelas mesmas nos respectivos lotes a que disputam atendem plenamente o edital (fls. 1159/1173 e 1175/1183).

Em sede de contrarrazões, as empresas **Positivo Tecnologia S.A.** e **RD Informática Ltda.** afirmam que os produtos ofertados pelas recorrentes não suportam o barramento mínimo de 8GT/s, em arquitetura DMI, exigido pelo instrumento convocatório, devendo ser mantida a decisão que desclassificou as duas licitantes (fls. 1189/1196 e 1199/1203).

O Departamento de Tecnologia da Informação, gestor da aquisição dos equipamentos, informou que o descritivo dos microcomputadores que se pretende comprar foi elaborado com base naqueles já utilizados pela Administração, e visando estabelecer uma padronização. Com relação aos recursos interpostos, manteve a decisão anteriormente proferida, uma vez que os equipamentos ofertados não atendem aos requisitos do edital - fl. 1207.

Nesse mesmo sentido manifestou-se a pregoeira, pugnando pela manutenção da decisão, enfatizando, ainda, que *"não houve na fase de publicação do edital qualquer questionamento em relação a esta especificação"* - fls. 1208/1209. Passo a decidir.

A Administração Pública só pode contratar mediante abertura de licitação, sendo que qual seja a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 8.666/1993.

Os recursos apresentados englobam aspectos eminentemente técnicos relacionados ao atendimento de exigências relativas aos produtos ofertados pelas empresas, e que foram definidos após análise realizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

Uma vez que certificado, por este departamento técnico, que as especificações dos produtos ofertados pelas recorrentes não atendem às exigências previstas no edital, em contraponto ao das empresas declaradas vencedoras, que possuem plena correspondência com aquilo que se pretende adquirir, não vislumbra-se argumentos para reformar as decisões até então proferidas.

NEGO PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos pelas licitantes *Daten Tecnologia Ltda.* e *G Partner Tecnologia Eireli* no âmbito do **pregão nº 90/2019 (edital nº 109/2019)**, cujo objeto é a aquisição de microcomputadores, em face da decisão que as desclassificou e declarou como vencedoras as empresas **Positivo Tecnologia S.A.** e **RD Informática Ltda.**

Em observância a item 9.4 do edital, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
Item 1 - 158 UN, MICROCOMPUTADOR, com processador de 4 núcleos (4 Threads); PROCESSADOR: Arquitetura x86 de 32-bit/64bit. Velocidade clock real de no mínimo 3,5 GHz. 04 (quatro) núcleos físicos, 4 (quatro) "threads" e cache de 4 MB. Litografia de no máximo 14 nanômetros. Cache de mínimo de 4MB. Deve possuir processador gráfico integrado, conforme anexo I. Marca - POSITIVO D-6200, valor unitário de R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) e valor total de R\$497.700,00 (quatrocentos e noventa e sete mil setecentos reais).

RD INFORMÁTICA LTDA
Item 2 - 52 UN, MICROCOMPUTADOR, com processador de 4 núcleos (4 Threads); PROCESSADOR: Arquitetura x86 de 32-bit/64bit. Velocidade clock real de no mínimo 3,5 GHz. 04 (quatro) núcleos físicos, 4 (quatro) "threads" e cache de 4 MB. Litografia de no máximo 14 nanômetros. Cache de mínimo de 4MB. Deve possuir processador gráfico integrado, conforme Anexo I. Marca - POSITIVO D-6200, valor unitário de R\$4.090,00 (quatro mil noventa reais) e valor total de R\$212.680,00 (duzentos e doze mil seiscentos e oitenta reais).

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Itatiba, 16 de dezembro de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.296, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.165.578,88 (quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.02.00 – Secretaria de Governo
- 02.02.01 – Secretaria de Governo
- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 137.100,00 (cento e trinta e sete mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

(Decreto nº 7.296/19)fls. 02
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.02 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.243.0014.2.062 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba
Valor a Suplementar = R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
08.244.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/

Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 7.241,23 (sete mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 3.654,77 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
(Decreto nº 7.296/19)fls. 03
Valor a Suplementar = R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra

13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Suplementar = R\$ 2.499,96 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Suplementar = R\$ 52.402,50 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
Valor a Suplementar = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Suplementar = R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
27.812.0010.1.022 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Centros Esportivos
Valor a Suplementar = R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.034 – Manutenção do Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
(Decreto nº 7.296/19)fls. 04
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 1.267.000,00 (hum milhão e duzentos e sessenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 1.214.355,00 (hum milhão, duzentos e quatorze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Valor a Suplementar = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas
28.846.0000.0.005 – Pagamento de Aposentadorias do Executivo
Valor a Suplementar = R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Valor a Suplementar = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.02 – FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

18.541.0009.2.089 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Fundo Municipal de Meio Ambiente
Valor a Suplementar = R\$ 9.849,32 (nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
(Decreto nº 7.296/19)fls. 05
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 2.516,90 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 16.742,00 (dezesseis mil e setecentos e quarenta e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
(Decreto nº 7.296/19)fls. 06
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 332,20 (trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 32.032,80 (trinta e dois mil, trinta e dois reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 1.180,00 (hum mil e cento e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 10.022,20 (dez mil, vinte e dois reais e vinte centavos)

(Decreto nº 7.296/19)fls. 07
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Suplementar = R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
Valor a Suplementar = R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 4.165.578,88 (quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício, do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018 e pela anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a Anular = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0005.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0005.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Anular = R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0005.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
Valor a Anular = R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
Valor a Anular = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
Valor a Anular = R\$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
(Decreto nº 7.296/19)fls. 09
11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional
Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de

Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria de Assuntos Institucionais
02.06.01 – Secretaria de Assuntos Institucionais
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0005.2.087 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Institucionais
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Anular = R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

(Decreto nº 7.296/19)fls. 10
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
23.695.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Anular = R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Anular = R\$ 1.214.355,00 (hum milhão, duzentos e quatorze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

(Decreto nº 7.296/19)fls. 11
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Valor a Anular = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a Anular = R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Anular = R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0003.2.017 – Manutenção da

Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Anular = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Anular = R\$ 118.100,00 (cento e dezoito mil e cem reais)

(Decreto nº 7.296/19)fls. 12
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Anular = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Anular = R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.122.0007.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
Valor a Anular = R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Anular = R\$ 10.022,20 (dez mil, vinte e dois reais e vinte centavos)

(Decreto nº 7.296/19)fls. 13
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
06.182.0002.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública
Valor a Anular = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0002.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
Valor a Anular = R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
Valor a Anular = R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
Valor a Anular = R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 4.026.127,20 (quatro milhões, vinte e seis mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 97.935,26 (noventa e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e

vinte e seis centavos)

Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.018 = R\$ 41.516,42 (quarenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos)

(Decreto nº 7.296/19)fls. 14
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 12 de novembro de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

ALOÍSIO CARLOS POLESSI
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.300, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.014.665,35 (seis milhões, quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a Suplementar = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
(Decreto nº 7.300/19)fls. 02
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 172.900,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
(Decreto nº 7.300/19)fls. 03
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais Valor a Suplementar = R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)</p>	<p>Enino Regular Valor a Suplementar = R\$ 122.700,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos reais)</p>	<p>(dez mil reais)</p>	<p>3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)</p>	<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.14.00 – Secretaria da Saúde 02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico Valor a Suplementar = R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)</p>
<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)</p>	<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.04 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)</p>	<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura Valor a Suplementar = R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)</p>	<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.14.00 – Secretaria da Saúde 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial Valor a Suplementar = R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)</p>	<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão 02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil 06.182.0002.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública Valor a Suplementar = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)</p>
<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar Valor a Suplementar = R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)</p>	<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 12.361.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)</p>	<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil 04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)</p>	<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.14.00 – Secretaria da Saúde 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial Valor a Suplementar = R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)</p>	<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal Valor a Suplementar = R\$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais)</p>
<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar Valor a Suplementar = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)</p>	<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado 12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos Valor a Suplementar = R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)</p>	<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura 02.11.02 – FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 18.541.0009.2.089 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Fundo Municipal de Meio Ambiente Valor a Suplementar = R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)</p>	<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.14.00 – Secretaria da Saúde 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)</p>	<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal Valor a Suplementar = R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)</p>
<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar Valor a Suplementar = R\$ 44.965,35 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)</p>	<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais Valor a Suplementar = R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)</p>	<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração Valor a Suplementar = R\$ 325.800,00 (trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais)</p>	<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.14.00 – Secretaria da Saúde 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial (Decreto nº 7.300/19)fs. 07 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 10.302.0007.2.031 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica/ UPA Valor a Suplementar = R\$ 282.400,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)</p>	<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal Valor a Suplementar = R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)</p>
<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular Valor a Suplementar = R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)</p>	<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular Valor a Suplementar = R\$ 721.000,00 (setecentos e vinte e um mil reais)</p>	<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 17.512.0003.2.097 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Saneamento (Decreto nº 7.300/19)fs. 06 Valor a Suplementar = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)</p>	<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.14.00 – Secretaria da Saúde 02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária Valor a Suplementar = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)</p>	<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)</p>
<p>(Decreto nº 7.300/19)fs. 04 02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular Valor a Suplementar = R\$ 1.341.000,00 (hum milhão e trezentos e quarenta e um mil reais)</p>	<p>(Decreto nº 7.300/19)fs. 05 02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos Valor a Suplementar = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)</p>	<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos 02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito Valor a Suplementar = R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)</p>	<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.14.00 – Secretaria da Saúde 02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária Valor a Suplementar = R\$ 500,00 (quinhentos reais)</p>	<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal 3.1.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 04.122.0005.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)</p>
<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular Valor a Suplementar = R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais)</p>	<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00</p>	<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.14.00 – Secretaria da Saúde 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica Valor a Suplementar = R\$ 553.000,00 (quinhentos e cinquenta e três mil reais)</p>	<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.14.00 – Secretaria da Saúde 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica Valor a Suplementar = R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)</p>	<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.01.00 – Gabinete do Prefeito 02.01.01 – Gabinete do Prefeito 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 04.122.0005.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)</p>
<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 12.361.0008.2.036 – Manutenção do</p>	<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00</p>	<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.14.00 – Secretaria da Saúde 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica</p>	<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.14.00 – Secretaria da Saúde 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica Valor a Suplementar = R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)</p>	<p>02.00.00 – Prefeitura Municipal</p>

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 6.014.665,35 (seis milhões, quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício, do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018 e pela anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.01.00 – Gabinete do Prefeito
 02.01.01 – Gabinete do Prefeito
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
 Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
 Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
 02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
 Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

(Decreto nº 7.300/19)fls. 09
 02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
 08.244.0014.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
 Valor a Anular = R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 Valor a Anular = R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
 Valor a Anular = R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
 Valor a Anular = R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
 Valor a Anular = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.08.00 – Secretaria de Esportes
 02.08.01 – Secretaria de Esportes
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 27.812.0010.2.082 – Manutenção da

Secretaria de Esportes
 Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.08.00 – Secretaria de Esportes
 02.08.01 – Secretaria de Esportes
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
 Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 12.365.0008.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
 Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)

(Decreto nº 7.300/19)fls. 10
 02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
 Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.04 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
 Valor a Anular = R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 12.361.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
 Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
 Valor a Anular = R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
 Valor a Anular = R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
 Valor a Anular = R\$ 1.203.000,00 (hum milhão e duzentos e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.01 – Secretaria de Finanças
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
 Valor a Anular = R\$ 115.000,00 (cento e

quize mil reais)
 02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
 3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas
 28.846.0000.0.005 – Pagamento de Aposentadorias do Executivo
 Valor a Anular = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

(Decreto nº 7.300/19)fls. 11
 02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
 3.1.90.03.00 – Pensões
 28.846.0000.0.006 – Pagamento de Pensões do Executivo
 Valor a Anular = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
 3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato
 28.843.0000.0.003 – Juros da Dívida Interna
 Valor a Anular = R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 Valor a Anular = R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
 Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 18.541.0009.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
 Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
 Valor a Anular = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
 Valor a Anular = R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 (Decreto nº 7.300/19)fls. 12
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
 Valor a Anular = R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
 Valor a Anular = R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 17.512.0003.2.097 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Saneamento
 Valor a Anular = R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 4.4.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0003.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
 Valor a Anular = R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 4.4.90.30.00 – Material de Consumo
 26.782.0003.1.013 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Melhoramento de Estradas Vicinais
 Valor a Anular = R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
 Valor a Anular = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
 Valor a Anular = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
 Valor a Anular = R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)

(Decreto nº 7.300/19)fls. 13
 02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
 Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.122.0007.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
 Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.301.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
 Valor a Anular = R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
 10.301.0007.2.091 – Auxílio Projeto Mais Médicos
 Valor a Anular = R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Anular = R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Valor a Anular = R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Valor a Anular = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

(Decreto nº 7.300/19)fls. 14
 02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Anular = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Anular = R\$ 1.36.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
06.182.0002.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública
Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0002.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
06.182.0002.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
Valor a Anular = R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

(Decreto nº 7.300/19) fls. 15
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta

mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.04 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Inteligências Integradas
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
06.182.0002.1.004 – Implantação/ Ampliação do Programa Estratégico de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
Valor a Anular = R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoa Civil
06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
Valor a Anular = R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário
02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
Valor a Anular = R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.99.00 – Reserva de Contingência
02.99.99 – Reserva de Contingência
99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência
Valor a Anular = R\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 5.753.700,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil e setecentos reais)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.018 = R\$ 60.965,35 (sessenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

(Decreto nº 7.300/19) fls. 16

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 29 de novembro de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

ALOÍSIO CARLOS POLESSI
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.715, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"Nomeia servidores para compor COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA MUNICIPALIDADE, durante o exercício de 2020".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve
NOMEAR:

em conformidade com o artigo 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, os servidores **ADRIANA STOCCO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ELOISA BATISTA DINIZ**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA CECÍLIA LARANJEIRA E SILVA**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANTONIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **AMANDA COSTA MAGALHÃES**, lotada junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **CARLA CRISTIANE DIVINO SILVA**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Negócios Jurídicos, **STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**, lotada junto a Secretaria de Governo, e **THAIS ANDRESSA CONSTANTINO**, lotada junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sob a presidência da primeira, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA MUNICIPALIDADE**, durante o exercício de 2020.

CUMPRAR-SE.
Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 18 de dezembro de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 7.716 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para o exercício de 2020."

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.888, de 31 de maio de 2006, resolve

DESIGNAR:
ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **THAIS ANDRESSA CONSTANTINO**, lotada junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **FLÁVIO AUGUSTO VICENTINI**, lotado junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e **ELOISA BATISTA DINIZ**, lotada junto à Secretaria de Governo, para as atividades de **PREGOEIRO** e para a

EQUIPE DE APOIO, **ANA CECÍLIA LARANJEIRA E SILVA**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANTONIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Negócios Jurídicos, **STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA**, lotada junto a Secretaria de Governo, **MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**, lotada junto a Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto a Secretaria de Governos, **ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**, lotada junto a Secretaria de Finanças, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATO**, lotada junto a Secretaria de Finanças, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto a Secretaria de Finanças, **ALINE DOS SANTOS TOLEDO**, lotada junto a Secretaria de Governo, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto a Secretaria de Educação, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto a Secretaria de Educação e **PATRICIA FERNANDES MAURÍCIO**, lotada junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação para o desempenho das respectivas atividades durante o exercício de 2020.

(Portaria nº 7.716/19) fls. 02
CUMPRAR-SE.
Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 18 de dezembro de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 7.717, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"Designa servidora para a função de Leiloeira".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 53 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve

DESIGNAR:
a servidora **ADRIANA STOCCO**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.024.701-1 e inscrita no CPF sob o nº 278.608.708-27, lotada junto a Secretaria de Governo, para a atividade de Leiloeira, durante o exercício de 2020

CUMPRAR-SE.
Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 18 de dezembro de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 7.718, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"Designa servidor para compor o ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, instituído pelo Decreto nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento no artigo 20 do Decreto nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada na Secretaria de Finanças, em substituição à servidora **ELAINE XAVIER DE SOUZA** para compor o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, disposto no artigo 20 do Decreto nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009:

Art. 2º. Em razão da designação em substituição ora efetuada, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços passa a contar com a seguinte composição:

- I - **ADRIANA STOCCO**;
- II - **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATO**;
- III - **ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBRÓSIO**;
- IV - **ANA CECÍLIA LARANJEIRA E SILVA**;
- V - **ELOISA BATISTA DINIZ**;
- VI - **ANDREZA GAVA MACHADO**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE.
Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 18 de dezembro de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

(Portaria Nº 7.718/19) fls.02

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 7.719, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"Designa Servidor como responsável pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, pelo período que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:
os servidores, **MARCO ANTONIO CILINDRI**, pelo período de 02/01/2020 a 12/01/2020 e **PATRICIA FERNANDES MAURÍCIO**, pelo período de 13/01/2020 a 17/01/2020 como responsáveis pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, em virtude da ausência do Secretário titular da Pasta, Jorge Nicolau, por motivos de férias no período de 02/01/2020 à 17/01/2020.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 18 de dezembro de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 7.720, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a admissão de candidatos aprovados em Concurso Público".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

A D M I T I R:

I – JAQUELINE MENDES MATOS, portador(a) do RG: 54.902.508-X e do CPF: 058.055.595-01 para o Emprego Público de INSPETOR DE ALUNOS, criado pela Lei 3.239/99, classificado(a) em 14º lugar no Concurso Público objeto do Edital 01/2018, lotado(a) junto a Secretaria de Educação, referência salarial 177, a partir de 12/11/2019;

II – UIARA CRISTINA VIANA DANELUTTI, portador(a) do RG: 22.438.110-6 e do CPF: 308.403.548-27 para o Emprego Público de TERAPEUTA OCUPACIONAL, criado pela Lei 3.013/98, classificado(a) em 06º lugar no Concurso Público objeto do Edital 01/2018, lotado(a) junto a Secretaria de Saúde, referência salarial 128, a partir de 18/11/2019;

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 18 de dezembro de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos



Atos Oficiais da Câmara Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2019

OBJETO: Aquisição de Boletins

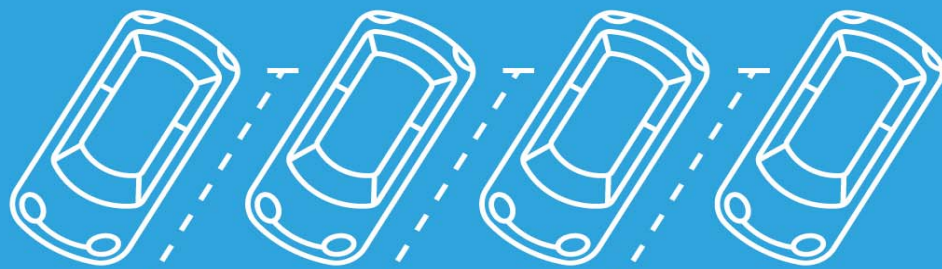
DESPACHO

Ratifico e homologo com respaldo no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8666/93, em sua atual redação, e no parecer jurídico constante dos autos, o ato de inexigibilidade de licitação para aquisição dos boletins 'Solução de Licitações e Contratos e Solução de Direito Administração e Municipal', junto à empresa SGP – Soluções em Gestão Pública, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor global de R\$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 16 de dezembro de 2019

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal



MAIS UM BENEFÍCIO CONQUISTADO:

USUÁRIO DE ZONA AZUL AGORA PODE REGULARIZAR VEÍCULO ATÉ DIA SEGUINTE



A partir de 18 dezembro de 2019, a zona azul de Itatiba passa a contar com a possibilidade de regularização até o dia seguinte aos motoristas que eventualmente extrapolarem o tempo contratado após aquisição de algum período junto aos tótems, aplicativo ou outros meios de pagamento da **ESTAPAR**.

Prazo para regularização: até 13h do dia útil posterior ao uso da vaga, desde que o uso não tenha excedido 2 horas.

Pagamento: agentes da Estapar, central de atendimento ou ainda pelo aplicativo da Estapar.

IMPORTANTE: A tarifa foi criada para que o motorista possa regularizar o veículo quando utilizou uma vaga e por algum motivo (ao qual não deu causa) teve seu tempo extrapolado. Caso ele tenha utilizado a vaga sem ingressar no sistema via "cartão inteligente" ou pagamento de qualquer tempo, ele não será beneficiado por este direito. Caso permaneça mais que 2 horas na mesma quadra (inclusive idosos e pessoas com deficiência), também não é beneficiado e poderá ser autuado pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

A checagem para verificar se o veículo foi registrado pelo sistema de monitoramento como estacionado sem pagamento da tarifa, deve ser feita pelo próprio usuário. A verificação pode ser feita pelos seguintes canais:

- **Agentes da Estapar**
- **Whatsapp da Estapar:**
☎ (11) 97472.9832
- **Central de Atendimento ao usuário:**
R. Comendador Franco, 760
Centro | Itatiba | SP

